



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (0XX15) 3363-8818 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

PROTOCOLO DO CHAMADA PUBLICA 03/22

SOLICITAMOS QUE PARA EFEITO DE CONTROLE NOS SEJA TRANSMITIDO VIA FAX OU E-MAIL OS DADOS ABAIXO:

EMPRESA –

ENDEREÇO -

CIDADE –

TELEFONE –

CONTATO-

E-MAIL -

FAX (XX15) 3363-8818

E-MAIL licitacao@boituva.sp.gov.br

OBS. CASO NÃO SEJA ENVIADO O PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL DEVIDAMENTE PREENCHIDO..... NÃO SERÁ INFORMADO SOBRE QUALQUER ALTERAÇÃO DO MESMO.

TODAS AS DÚVIDAS REFERENTE AO EDITAL DEVERÃO SER PROTOCOLADAS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Chamada Pública 03/22-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLÍNICAS DE FISIOTERAPIA



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br

AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (0XX15) 3363-8818 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

EDITAL **CHAMADA** **PUBLICA Nº.** **03/22**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLÍNICAS DE FISIOTERAPIA



Chamada Pública 03/22-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLÍNICAS DE FISIOTERAPIA



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (0XX15) 3363-8818 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

PREFEITURA DE BOITUVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8902/2022

EDITAL Nº142/2022

INTERESSADO: SECRETARIA DA SAÚDE

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2022 PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO.

A SECRETARIA DA SAÚDE DE BOITUVA, Estado de São Paulo, com autorização do Chefe do Poder Executivo, torna público que realizará credenciamento de prestadores de saúde de diagnóstico em fisioterapia, com fundamento no art. 25 da Lei nº 8.666/93, Lei Federal 8.080/90, Portaria do Ministério da Saúde nº 1.820/2009 e demais normas do Sistema Único de Saúde e princípios gerais da administração pública em conformidade com o disposto neste CHAMAMENTO e demais normas do Sistema Único de Saúde e princípios gerais da administração pública.

A documentação deverá ser apresentada na Avenida Tancredo Neves, nº 01, Centro, Boituva, SP, CEP 18550-000, das 8:00 às 17:00 horas.

Recebimento dos Documentos: até dia 18 de agosto de 2022, às 16:00 horas.

I – DO OBJETO

1.1. Este Edital tem por objeto credenciar prestadores serviços de saúde na área de Clínicas de Fisioterapia, para atendimento dos munícipes do Sistema Único de Saúde, em conformidade com os prazos, procedimentos e demais condições descritas neste edital e em seus anexos, preferencialmente Anexo I – Termo de Referência.

II-DO PREÇO E RECURSOS FINANCEIROS

2.1. O preço a ser praticado será conforme a Média que consta na Tabela anexo I ,que será estimado .

2.2. O pagamento será feito , nas condições apresentadas no Anexo I.

2.3. O *Departamento de Contabilidade* tem a informar que foi previsto no PPA – Plano Plurianual, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária e LOA – Lei de Orçamento Anual, o contido na especificação, de que trata o processo Dispensa de Licitação CHAMADA PÚBLICA CP03/2022, a saber:

Ficha 618

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unid. Orçamentária: 11 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid. Executora: 02 – Departamento de Atenção a Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 302 –Assistência Hospitalar e ambulatorial

Chamada Pública 03/22-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLÍNICAS DE FISIOTERAPIA





PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (0XX15) 3363-8818 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

Programa: 0011 –Saúde Humanizada
Projeto/Atividade: 2031 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Categoria/Elemento: 3.3.90.39– Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados

Ficha 1169

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unid. Orçamentária: 11 – Secretaria Municipal de Saúde
Unid. Executora: 02 – Departamento de Atenção a Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 302 –Assistência Hospitalar e ambulatorial
Programa: 0011 –Saúde Humanizada
Projeto/Atividade: 2031 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Categoria/Elemento: 3.3.90.39– Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados ex Anteriores

III – DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente credenciamento todos os prestadores que preenchem as condições mínimas exigidas neste edital.

3.2. A participação implica em concordância e aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.

3.3. Será admitido, a partir da data da publicação até **18 de agosto de 2022, às 16:00 horas** a entrega dos documentos de habilitação de qualquer interessado que preencham as condições mínimas exigidas no Edital.

3.4. Os interessados poderão solicitar credenciamento, desde que cumpridos todos os requisitos no prazo estabelecidos no presente Edital.

IV – DO PROCESSAMENTO

4.1. O procedimento seletivo para credenciamento será composto pelas seguintes fases:

4.1.1. Divulgação do Chamamento;

4.1.2. Análise da habilitação;

4.1.3. Divulgação dos nomes dos prestadores habilitados e aptos ao credenciamento;

4.1.4. Homologação pela autoridade máxima do Município;



Chamada Pública 03/22-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLÍNICAS DE FISIOTERAPIA



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (0XX15) 3363-8818 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

4.1.5. Credenciamento e Contratação.

V – DA HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

5.1. A habilitação consiste na apresentação dos seguintes documentos:

5.5.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da Lei n.º 8.666/93):

a) Ato de criação do licitante conforme o caso:

a1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

a2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e

a3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir;

5.5.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29 da Lei n.º 8.666/93):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal, da sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

c2) Certidão de regularidade de débito com a(s) Fazenda(s) Estadual e/ou Municipal (tributos mobiliários), da sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

d) Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

Chamada Pública 03/22-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLÍNICAS DE FISIOTERAPIA





PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (0XX15) 3363-8818 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

5.5.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 31 da Lei n.º 8.666/93);

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **90 (noventa) dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes.

a1) Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Constas do Estado de São Paulo, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial. Caso a empresa em Recuperação Judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômicos financeiros estabelecidos no edital.

8.5.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 1) Comprovante do registro no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), constando Estabelecimento neste município de Boituva/SP.
- 2) Declaração dos equipamentos que serão empregados na produção dos serviços, bem como laudo atualizado (máximo de 1 ano) de calibração/manutenção dos equipamentos.
- 3) Declaração da média de atendimentos dos últimos seis meses, comprovando a capacidade física (equipamentos, mobiliários, estrutura física em metragem e quantidade de salas e equipe).
- 4) Certificado de Responsabilidade Técnica expedido pelo CREFITO.
- 5) Alvará de funcionamento da Clínica, constando Estabelecimento neste município de Boituva/SP.

5.1.5. OUTROS DOCUMENTOS

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (**Anexo IV**).

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também menor de dezesseis anos, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99, conforme modelo anexo (**Anexo III**).

5.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

Chamada Pública 03/22-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLÍNICAS DE FISIOTERAPIA





PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (0XX15) 3363-8818 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

5.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

5.2.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

VI – REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

6.1. O interessado deverá apresentar o **REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO** conforme **Anexo II**.

6.1.1. A solicitação de credenciamento deverá ser apresentada digitada sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidade com a documentação solicitada neste Edital, preferencialmente em papel timbrado próprio do proponente.

VII-DA AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.1. Os documentos serão apreciados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, pela Comissão designada pelo Prefeito, contados da data final para apresentação dos documentos.

7.2. O resultado será divulgado no site da www.boituva.sp.gov.br e Imprensa Oficial.

VIII. DO PRAZO RECURSAL

8.1. A interessada que for considerada inabilitada para o credenciamento terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de publicação do resultado da habilitação para interpor recurso.

8.2. O recurso será julgado nos termos do que dispõe o art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo o resultado publicado no site www.boituva.sp.gov.br e Imprensa Oficial.

IX. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Caberá ao Prefeito homologar o presente Chamamento Público.

X. DOCUMENTOS PRÉVIOS À CONTRATAÇÃO

10.1. Como condição para o credenciamento, as habilitadas, previamente a assinatura do contrato deverão apresentar, a contar da solicitação, os seguintes documentos:

- Planta física do estabelecimento no município de Boituva;
- Indicação de preposto;
- Autorizações/licenças de funcionamentos emitida no Município de Boituva.

Chamada Pública 03/22-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLÍNICAS DE FISIOTERAPIA





PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (0XX15) 3363-8818 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Realizar os procedimentos contratados, de acordo com a melhor técnica e em observância de toda a legislação em vigor aplicável à prestação dos serviços, sem cobrança de qualquer valor adicional do **PACIENTE**.

11.2. Realizar os exames e atendimento aos pacientes em horário comercial, com disponibilidade de no mínimo 08 (oito) horas diárias, 05 (cinco) dias por semana e em estabelecimento situado neste Município de Boituva;

11.2.1. O **PACIENTE** receberá da Secretaria da Saúde o pedido de exames a que deverá se submeter, acompanhada de a lista das clínicas credenciadas e, à sua escolha e no horário que lhe aprovar, observado o respectivo período diário de atendimento, dirigir-se-á ao credenciado de sua preferência, para a realização do exame necessário.

11.3. Ser responsável pelos materiais, equipamentos, recursos humanos, medicamentos e tudo o mais que seja necessário para a realização do procedimento, de acordo com a melhor técnica.

11.4. A prestação dos serviços e a entrega dos resultados serão de responsabilidade da credenciada, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos, mediante a remuneração tratada no item próprio.

11.5. Apresentar Relatório com as guias de requisição, devidamente autorizadas, com nome do **PACIENTE**, procedimentos realizados e respectivos valores e deixar a disposição para conferência na Secretaria da Saúde.

11.6. A Credenciada deve permitir o acompanhamento e a fiscalização da Contratante ou da comissão designada para tal, sempre que solicitada.

11.7. A Credenciada deverá de imediato, quando solicitado, apresentar documentos, prontuários e demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.

11.8. As guias de requisição de exames deverão estar autorizadas pela Secretaria da Saúde, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas.

11.9. As áreas físicas destinadas à realização dos serviços prestados e exames serão de responsabilidade da empresa credenciada que deverá manter todas as licenças e autorizações necessárias em vigor.

11.10. A Credenciada deverá atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário.





PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (0XX15) 3363-8818 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

11.11. A Credenciada deverá respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.

11.12. A Credenciada será a única responsável pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.

11.13. A Credenciada será responsável por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar aos pacientes encaminhados para exames.

11.14. A Credenciada deverá manter-se em dia com todas as condições de habilitação, licenças, alvarás e, além disso, comunicar à Prefeitura qualquer alteração em seus dados cadastrais.

11.15. Executar, conforme a melhor técnica, os serviços, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.

11.16. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital;

11.17. Permitir o acesso dos responsáveis da Secretaria da Saúde ou Conselho Municipal de Saúde para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços do contrato;

XII. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

12.1. Fornecer ao **PACIENTE** as guias de requisição dos serviços e exames devidamente preenchidas, carimbadas, autorizadas e assinadas, pelo profissional solicitante, juntamente com a relação das clínicas credenciados para que possa livremente escolher em qual realizará os seus exames;

12.2. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no termo de credenciamento, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;

12.3. Providenciar o pagamento, após a prestação dos serviços, observadas as disposições estabelecidas no item próprio;

12.4. Notificar, por escrito, o credenciado a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo;

12.5. Elaborar e manter atualizada a listagem dos prestadores credenciados;

12.6. Credenciar, a qualquer tempo, prestador que preencha as condições estabelecidas neste Edital.





PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (0XX15) 3363-8818 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

XIII. DO PRAZO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO E DOS CONTRATOS DECORRENTES

13.1. O credenciado será convocado para contratação, com prazo de 10 dias para atendimento, em autos próprios, e deverá, na ocasião, apresentar os documentos indicados na **cláusula V** deste edital.

13.1. O prazo para formalização do contrato poderá ser prorrogado mediante pedido fundamentado e autorização da autoridade competente.

13.2. A contratação decorrente do credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada conforme inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.3. O presente edital de chamada pública será válido até que outro seja lançado ou até que revogado ou anulado.

13.3.1. Enquanto válido, a qualquer tempo os prestadores poderão ser credenciados.

XIV. DAS PENALIDADES

14.1. O interessado que desistir após apresentação do requerimento de credenciamento ou que, depois de habilitado, recusar-se a formalizar o contrato, estará sujeito, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Boituva pelo prazo de até 02 (dois) anos;

b) Multa equivalente de até 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada;

14.2. O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, por parte do credenciado, ensejará aplicação de multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do mensal do contrato, para cada notificação expressamente formalizada, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei;

14.3. A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente 3 (três) vezes, sendo que a próxima notificação ensejará a obrigatória rescisão contratual e aplicação das demais sanções legais previstas;

14.4. Os credenciados ficarão ainda sujeitos às demais penalidades previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme a gravidade da conduta.

XV – DESCRENCIAMENTO

Chamada Pública 03/22-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLÍNICAS DE FISIOTERAPIA





PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (0XX15) 3363-8818 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

15.1. O presente credenciamento tem caráter precário, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou a Administração poderão denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e na legislação pertinente ou no interesse do credenciado, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

15.2. O credenciado que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de sessenta dias.

XVI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relacionados a esta **CHAMADA PÚBLICA** poderão ser obtidos mediante solicitação por escrito junto à Seção de Licitações, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 01 – Centro – Boituva/SP.

16.2. Convocada para assinatura do contrato, a selecionada não poderá se furtar de prestar os serviços, ficando esclarecido que a desistência posterior acarretará as sanções previstas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93.

16.3. Fica reservada à Prefeitura, a faculdade de cancelar, no todo ou em parte, adiar, revogar, de acordo com os seus interesses, ou anular a presente **CHAMADA PÚBLICA**, sem assistir às entidades direitas a qualquer reclamação, indenização, reembolso ou compensação.

16.4. Será descredenciada, a critério da Secretaria Municipal da Saúde, a qualquer tempo, a credenciada que não mantiver as condições exigidas para habilitação durante o curso do contrato, bem como rejeitar qualquer paciente/usuário do SUS, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a conduta adotada, ou ainda, que incida nas causas de rescisão contratual.

16.5. Integram o presente Edital:

16.5.1. Termo de Referência / Tabelas de procedimentos (**Anexo I**);

16.5.2. Requerimento de credenciamento – pessoa jurídica (**Anexo II**);

16.5.3. Declaração de observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (**Anexo III**);

16.5.4. Declaração de idoneidade (**Anexo IV**);

16.5.5. Termo de Credenciamento (**Anexo V**);

16.6. Fica eleito o foro da Comarca de Boituva, por mais privilegiado que outro seja, para dirimir as questões que não puderem ser, amigavelmente, resolvidas pelas partes.

Chamada Pública 03/22-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLÍNICAS DE FISIOTERAPIA





PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (0XX15) 3363-8818 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

Prefeitura de Boituva, em 03 de agosto de 2022.

Vagner Donisete Ferreira
Secretario Municipal de saúde (interino)

Link de validação de assinaturas: <https://assinador.4rtec.com.br/verificacao.aspx>, código: c59033eb-1563-4ed9-8de3-d788a477d73a
Assinado por VAGNER DONISETTE FERREIRA (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.



Chamada Pública 03/22-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLÍNICAS DE FISIOTERAPIA



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (0XX15) 3363-8818 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO PARA SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA.

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	VL. Unitário	VL. Total
1	360,0000	SERV	ATEND. FISIOT. EM PACIENTES NO PRE/POS CIRURGIAS UROGINECOLOGICAS	R\$16,72	R\$6.019,20
2	360,0000	SERV	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTES NEONATO	R\$17,23	R\$6.202,80
3	360,0000	SERV	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTES COM CUIDADOS PALIATIVOS	R\$16,38	R\$5.896,80
4	360,0000	SERV	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTES ONCOLOGICO CLINICO	R\$16,05	R\$5.778,00
5	360,0000	SERV	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTES NO PRE E POS CIRURGIA ONCOLOGICA	R\$16,81	R\$6.051,60
6	360,0000	SERV	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTESCOM ALTERACOES OCULOMOTORAS PERIFERICAS	R\$16,42	R\$5.911,20
7	360,0000	SERV	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTES COM TRANSTORNO RESPIRATORIO COM COMPLICACOES SISTEMICAS	R\$18,05	R\$6.498,00
8	360,0000	SERV	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTES COM TRANSTORNO RESPIRATORIO SEM COMPLICACOES SISTEMICAS	R\$16,57	R\$5.965,20
9	360,0000	SERV	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTES COM TRANSTORNO CLINICO CARDIOVASCULAR	R\$16,42	R\$5.911,20
10	360,0000	SERV	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTES PRE/POS CIRURGIA CADIOVASCULAR	R\$17,91	R\$6.447,60
11	360,0000	SERV	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO NAS DISFUNCOES VASCULARES PERIFERICAS	R\$16,14	R\$5.810,40
12	34.800,0000	SERV	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO NAS ALTERACOES MOTORAS	R\$17,42	R\$606.216,00
13	960,0000	SERV	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTES NO PRE E POS OPERATORIO NAS DISFUNCOES MUSCULO-ESQUELETICAS C/ COMPLICACOES SISTEMICAS	R\$17,48	R\$16.780,80
14	360,0000	SERV	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR	R\$17,81	R\$6.411,60
15	360,0000	SERV	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE C/ COMPROMETIMENTO	R\$17,39	R\$6.260,40

Chamada Pública 03/22-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLÍNICAS DE FISIOTERAPIA





PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (0XX15) 3363-8818 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

16	360,0000	SERV	COGNITIVO ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE NO PRE/POS OPERATORIO DE NEUROCIRUGIA	R\$18,05	R\$6.498,00
17	360,0000	SERV	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE MEDIO QUEIMADO	R\$16,44	R\$5.918,40
18	360,0000	SERV	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE GRANDE QUEIMADO	R\$17,48	R\$6.292,80
19	360,0000	SERV	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE COM SEQUELAS POR QUEIMADURAS (MEDIO E GRANDE QUEIMADOS)	R\$16,71	R\$6.015,60
20	360,0000	SERV	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES C/ DISFUNÇÕES UROGINECOLÓGICAS	R\$16,61	R\$5.979,60
21	960,0000	SERV	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ/PÓS OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO- ESQUELÉTICAS	R\$17,48	R\$16.780,80
22	720,0000	SERV	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE C/ DISTÚRBIOS NEURO- CINÉTICO-FUNCIONAIS S/ COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	R\$17,24	R\$12.412,80
23	720,0000	SERV	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE C/ DISTÚRBIOS NEURO- CINÉTICO-FUNCIONAIS C/COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	R\$18,05	R\$12.996,00
24	2.400,0000	SERV	SESSÃO DE ACUPUNTURA COM INSERÇÃO DE AGULHAS	R\$25,88	R\$62.112,00
25	2.400,0000	SERV	SESSÃO DE ACUPUNTURA COM APLICAÇÃO DE VENTOSAS / MOXA	R\$25,24	R\$60.576,00
VALOR TOTAL: R\$897.742,80(OITOCENTOS E NOVENTA E SETE MIL, SETECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)					

1. DO OBJETIVO

O presente TERMO tem como objetivo subsidiar o processo de Chamamento Público para o credenciamento de pessoa jurídica de direito privado para prestação de serviços de fisioterapia e Acupuntura, que possuam local de atendimento no mesmo município da contratação ou que realizem os atendimentos em unidades móveis, desde que estejam aptas ao atendimento conjunto de todo o objeto do certame. A execução do contrato se dará em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS e será voltada para atendimento exclusivo de pacientes do SUS que residam no município de Boituva/SP. O Credenciamento ofertará os serviços relacionados no “ROL DE PROCEDIMENTOS”, conforme abaixo indicado.

Este termo também tem por objetivo informar às instituições candidatas ao credenciamento, quanto as expectativas da Secretaria Municipal de Saúde de Boituva no que se refere a execução do objeto da contratação; quanto à natureza dos serviços a serem prestados, quanto à qualidade dos serviços; quanto a quantidade de procedimentos; quanto ao processo de escolha das participantes e a forma de pagamento, conforme será detalhado nos itens subsequentes.



Chamada Pública 03/22-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLÍNICAS DE FISIOTERAPIA



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (0XX15) 3363-8818 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

2. DA JUSTIFICATIVA

Ao Estado incumbe a missão constitucionalmente orientada de promover a saúde e garantir o acesso universal, igualitário e integral às ações e serviços de saúde, seja qual for o nível de complexidade, através do Sistema Único de Saúde. O Município de Boituva é habilitado em Gestão Plena do SUS, devendo garantir o acesso universal, igualitário e integral à sua população, que atualmente é estimada em 63.310 habitantes.

Todavia, tem-se que o SUS é uma rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, a qual toma como premissa a descentralização com direção única em cada esfera de governo. Assim, é fácil constatar que, pelo princípio da descentralização, compete aos municípios a grande maioria das incumbências do SUS, mas sempre com o apoio técnico e financeiro da União e dos Estados. Assim sendo, cabe ao gestor municipal de saúde fazer o levantamento das disponibilidades físicas, financeiras e humanas da rede pública sob sua gestão, de forma a garantir a universalidade e integralidade do acesso da população referenciada aos serviços de saúde, considerando a demanda existente, seja através de ações próprias ou se utilizando da colaboração de terceiros no cumprimento deste mandamento constitucional.

Neste sentido o Município de Boituva - SP, através da Secretaria Municipal de Saúde, Gestor Pleno do SUS municipal, torna pública a realização do presente certame, o qual justifica-se pelas seguintes considerações: 1ª – Considerando que atualmente o Município de Boituva possui uma alta demanda de sessões de fisioterapia (as quais não estão sendo suficientes atualmente); 2ª - Considerando que as sessões de fisioterapia são realizadas em 6 (seis) clínicas distintas atualmente; 3ª - Considerando que a demanda de pacientes para as sessões de fisioterapia vem aumentando, conforme o crescimento populacional desta cidade de Boituva, sendo insuficiente a quantidade de sessões ofertadas até o presente momento, o que demonstra a insuficiência de prestadores de serviços de fisioterapia atualmente contratados, fato que justifica a contratação e ampliação dos números de sessões mensais e quantidades de prestadores deste tipo de serviço; 4ª - Considerando a necessidade de selecionar os interessados, dentro dos padrões de qualidade e parâmetros indispensáveis à boa assistência à população; 5ª – Considerando que as patologias a serem atendidas no presente credenciamento, por sua própria natureza, já impõe ao paciente um grande esforço físico e emocional, razão pela qual justifica-se a necessidade de que os serviços contratados sejam todos concentrados e prestados dentro do município de Boituva; 6ª - Considerando o disposto na Lei 8666/93 e suas alterações, bem como as demais legislações sobre a matéria; resta plenamente justificado o caráter complementar do presente Chamamento Público, para futura contratação via credenciamento.

Assim, ante as considerações supramencionadas, visando o credenciamento de estabelecimentos privados interessados em prestar os serviços descritos no “Rol de Procedimentos” anexo (incluindo todo o apoio e diagnóstico), a Secretaria de Saúde do Município de Boituva, dá publicidade ao presente Chamamento Público para o fim de formar o banco de prestadores interessados em futura contratação com o Município.



Chamada Pública 03/22-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLÍNICAS DE FISIOTERAPIA



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (0XX15) 3363-8818 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

O acompanhamento da prestação de serviço se dará por meio da fixação de metas físicas e qualitativas dos serviços ofertados. O atendimento aos usuários do SUS na área de fisioterapia consistirão na realização dos exames elencados no “Rol de Procedimentos” abaixo descrito.

Todos os equipamentos, corpo clínico e qualificações profissionais dos fisioterapeutas que executarão o objeto da contratação, também se encontram pormenorizadamente descritos nos itens subsequentes.

3. DOS PROCEDIMENTOS A SEREM CONTRATADOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS

Ao realizar as sessões de fisioterapia as Contratadas deverão disponibilizar equipamento de biometria digital para a confirmação de cada sessão realizada por todos os pacientes que serão atendidos via SUS (Sistema Único de Saúde), onde eles deverão utilizar sua digital (em conjunto com sistema informatizado disponibilizado pela Contratante, para que a equipe da recepção das Contratadas realize a recepção dos pacientes em tal sistema). As contratadas também deverão prezar pela manutenção e inspeção adequadas de todos os equipamentos a serem utilizados nas sessões de fisioterapia, bem como dos equipamentos de biometria supracitados e demais materiais e equipamentos que venham a ser necessários durante a prestação dos serviços.

3.1. Rol de Procedimentos a serem contratados:

- **Fisioterapia**

ITEM	CÓDIGO	PROCEDIMENTOS FISIOTERÁPICOS	PREÇO TABELA SUS (SIGTAP)	QTD (MENSAL)	QTD (ANUAL)
1	030201001-7	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/PÓS-CIRURGIAS UROGINECOLÓGICAS	R\$6,35	30	360
2	030201002-5	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES C/ DISFUNÇÕES UROGINECOLÓGICAS	R\$4,67	30	360
3	030201003-3	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NEONATO	R\$6,35	30	360
4	030202001-2	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO DE PACIENTE COM CUIDADOS	R\$6,35	30	360

Chamada Pública 03/22-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLÍNICAS DE FISIOTERAPIA





PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br

AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (0XX15) 3363-8818 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

		PALIATIVOS			
5	030202002-0	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE ONCOLÓGICO CLÍNICO	R\$4,67	30	360
6	030202003-9	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/PÓS CIRURGIA ONCOLÓGICA	R\$6,35	30	360
7	030203002-6	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM ALTERAÇÕES OCULOMOTORAS PERIFÉRICAS	R\$4,67	30	360
8	030204001-3	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE C/ TRANSTORNO RESPIRATÓRIO C/ COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	R\$6,35	30	360
9	030204002-1	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE C/ TRANSTORNO RESPIRATÓRIO S/ COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	R\$4,67	30	360
10	030204003-0	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO CLÍNICO CARDIOVASCULAR	R\$4,67	30	360
11	030204004-8	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE PRÉ/PÓS-CIRURGIA CARDIOVASCULAR	R\$6,35	30	360
12	030204005-6	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS	R\$4,67	30	360

Chamada Pública 03/22-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLÍNICAS DE FISIOTERAPIA





PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br

AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (0XX15) 3363-8818 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

		DISFUNÇÕES VASCULARES PERIFÉRICAS			
13	030205001-9	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ/PÓS OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO-ESQUELÉTICAS	R\$6,35	80	960
14	030205002-7	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS	R\$4,67	2900	34800
15	030205003-5	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ/PÓS OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO-ESQUELÉTICAS C/ COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	R\$6,35	80	960
16	030206001-4	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE C/ DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS S/ COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	R\$4,67	60	720
17	030206002-2	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE C/ DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS C/COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	R\$6,35	60	720
18	030206003-0	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR	R\$4,67	30	360
19	030206004-9	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM	R\$6,35	30	360

Chamada Pública 03/22-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLÍNICAS DE FISIOTERAPIA





PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (0XX15) 3363-8818 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

		PACIENTE C/ COMPROMETIMENTO COGNITIVO			
20	030206005-7	ATENDIMENTO EM FISIOTERAPÊUTICO NO PRÉ/PÓS- OPERATÓRIO DE NEUROCIRURGIA	R\$6,35	30	360
21	030207001-0	ATENDIMENTO EM FISIOTERAPÊUTICO MÉDIO PACIENTE QUEIMADO	R\$4,67	30	360
22	0302074002-8	ATENDIMENTO EM FISIOTERAPÊUTICO GRANDE PACIENTE QUEIMADO	R\$6,35	30	360
23	030207003-6	ATENDIMENTO EM FISIOTERAPÊUTICO COM SEQUELAS POR QUEIMADURAS (MÉDIO E GRANDE QUEIMADOS)	R\$4,67	30	360

* Os valores unitários supracitados correspondem ao valor da tabela SUS, que está disponível no site:

<http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>

* Opcionalmente, poderão ser contratados outros procedimentos, como sessões de acupuntura por exemplo, os quais sejam ofertados pelos prestadores contratados, caso seja verificada a necessidade do município por tais procedimentos.

A acupuntura é uma tecnologia de intervenção em saúde que faz parte dos recursos terapêuticos da MTC (medicina tradicional chinesa) e estimula pontos espalhados por todo o corpo, ao longo dos meridianos, por meio de inserção de finas agulhas filiformes metálicas, visando à promoção, manutenção e recuperação da saúde, bem como a prevenção de agravos e doenças. Criada há mais de dois milênios, é um dos tratamentos mais antigos do mundo e pode ser de uso isolado ou integrado com outros recursos terapêuticos da MTC ou com outras formas de cuidado.

ITE M	CÓDIGO	PROCEDIMENTOS FISIOTERÁPICOS	PREÇO TABELA	QTD (MENSA)	QTD (ANUA)
-------	--------	------------------------------	--------------	-------------	------------

Chamada Pública 03/22-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLÍNICAS DE FISIOTERAPIA





PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (0XX15) 3363-8818 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

			SUS (SIGTAP)	L)	L)
24	030905002- 2	SESSÃO DE ACUPUNTURA COM INSERÇÃO DE AGULHAS	R\$ 4,13	200	2400
25	030905001- 4	SESSÃO DE ACUPUNTURA COM APLICAÇÃO DE VENTOSAS / MOXA	R\$ 3,67	200	2400

3.2. Rol dos Equipamentos Obrigatórios:

As empresas contratadas deverão apresentar capacidade logística de adequar os ambientes para atendimento da demanda que será referenciada para cada ação programada pela Secretaria de Saúde de Boituva.

- **Serviços de fisioterapia**

EQUIPAMENTOS
Aparelhos de eletroterapia e termoterapia
TENS (Estimulação Elétrica Nervosa Transcutânea)
FES (Estimulação Elétrica Funcional)
Ultrassom Terapêutico
Diatermia por ondas curtas ou Micro-ondas
Infravermelho
Equipamentos de mecanoterapia
Barras paralelas
Espaldar ou barra de ling
Bola Suíça
Jogo de Exercitador de dedos

Chamada Pública 03/22-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLÍNICAS DE FISIOTERAPIA





PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (0XX15) 3363-8818 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

Conjunto de faixa elástica
Conjunto de tornozeleiras
Conjunto de halteres
Tábua de propriocepção

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Esta contratação possui a seguinte fundamentação legal: Constituição Federal de 1988; Lei nº 8.080, de 19/09/1990; Decreto 7.508, de 28/06/2011; Lei nº 8.666, de 21/06/1993; Portaria GM/MS nº 1034/2010; Portaria GM/MS nº 957/2008; Portaria SAS/MS nº 288/2008; Portaria GM/MS nº 131/2014; RDC ANVISA nº. 63/2011; RDC ANVISA nº. 15/2012; RDC ANVISA nº. 36/2013; Portaria SAS/MS 1011, de 03/10/14; Portaria GM/MS 396, de 12.04.2000 - DOU 73/ Seção I, pag. 17 de 14.04.2004;

5. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

5.1. Habilitação Jurídica

- Cópia autenticada (por cartório ou servidor competente) de cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos sócios, diretores ou do proprietário da empresa;
- Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou Requerimento de empresário no caso de MEI, indicando ramo de atividade compatível com o objeto deste Credenciamento;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações ou instrumento consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício;
- Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

Chamada Pública 03/22-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLÍNICAS DE FISIOTERAPIA





PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (0XX15) 3363-8818 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

- f) Licença de Funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária;
- g) Alvará Sanitário (saúde), segundo legislação vigente;
- h) Declarações constantes do Edital.

5.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede da empresa, devidamente válida;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede da empresa, devidamente válida;
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, disponível nos portais na internet: www.tst.gov.br/certidao, www.tst.jus.br/certidao.

5.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, que deve ter sido emitida a no máximo 30 (trinta) dias.

5.4. Qualificação Técnica:

- a) Atestado (s) e/ou declaração (ões) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou direito privado, que comprove (m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto deste Credenciamento Público. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser emitido preferencialmente em papel timbrado do emitente e deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração;
- b) Apresentação documentação que comprove especialidade na área de atuação conforme objeto;

Chamada Pública 03/22-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLÍNICAS DE FISIOTERAPIA





PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (0XX15) 3363-8818 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

- c) Para fins de cadastramento dos profissionais alocados pela empresa contratada será exigida documentação específica que comprove habilitação para o exercício da especialidade objeto do contrato, a saber: 1) Profissional, que deverá comprovar formação e especialidade por meio de prova de título ou residência na área específica, por instituição credenciada pelo MEC e carga horária disponível para cadastramento no CNES/MS, respeitando as legislações vigentes; 2) A empresa, deverá comprovar seu quadro funcional por meio de contrato de prestação de serviços, assinatura de carteira profissional ou termo de compromisso em contratar os referidos profissionais, quando da assinatura do contrato e apresentação do Curriculum Vitae dos especialistas que prestarão os serviços;
- d) Cópia autenticada da inscrição no Conselho na área de atuação, com a respectiva certidão de regularidade conforme Objeto do edital;
- e) Apresentar o comprovante de inscrição e de situação cadastral com a descrição da atividade econômica principal e secundária, compatível com o serviço solicitado neste termo de referência. O documento deve estar com a data de impressão de até 30 dias;

6. DA DISTRIBUIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS ENTRE AS CANDIDATAS HABILITADAS.

A distribuição dos procedimentos por prestador será operacionalizada pela Central de Regulação da Secretaria de Saúde do Município de Boituva, que é a reguladora das vagas, cujos critérios de rateio são: 1º - A lotação do paciente no Serviço de que for mais próximo de sua residência; 2º - A opção de escolha do paciente pelo serviço que melhor lhe convier, em havendo disponibilidade de vagas no local escolhido pelo usuário; 3º - Ou em serviço que dispuser de vaga no momento da lotação do paciente. A distribuição de procedimentos considerará ainda, a capacidade instalada de cada credenciado de modo que a repartição total das vagas existentes ocorra de forma igualitária e proporcional à estrutura disponibilizada ao SUS e ao tempo de execução previsto no edital, devendo objetivar, por fim, a prestação de serviços de qualidade e no menor tempo possível;

O atendimento deverá ocorrer da seguinte forma: Paciente deve ser regulado pela Central de Regulação e/ou Unidades Básicas de Saúde do Município e o seu atendimento será realizado nas dependências do Estabelecimento Contratado.

Chamada Pública 03/22-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLÍNICAS DE FISIOTERAPIA





PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (0XX15) 3363-8818 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

7. DA ADMISSÃO DO PACIENTE NA UNIDADE CREDENCIADA

O acesso da população aos serviços contratados, será feito pela Central de Regulação desta secretaria e Unidades Básicas de Saúde deste município. O cartão Nacional de Saúde será de uso obrigatório, e o acesso do usuário aos procedimentos só poderão ocorrer mediante registros dos dados do cartão no sistema interno da Contratada e da Secretaria de Saúde. As sessões deverão ser confirmadas cada qual somente no dia e horário que os pacientes se apresentarem nas clínicas para a realização delas, sempre através de equipamento de biometria, em conjunto com software provido pela contratante. A qualquer comprovação de fraude na confirmação e/ou realização das sessões, fica a contratada sujeita à multa e rescisão de contrato por parte da contratante.

8. DOS REQUISITOS TÉCNICOS

Caberá à Secretaria Municipal de Saúde de Boituva determinar metas físicas, qualitativas e assistenciais a serem cumpridas; o volume de prestação de serviços; a humanização do atendimento; a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população e outros fatores que tornem o serviço um efetivo instrumento na garantia de acesso ao Sistema Único de Saúde (SUS).

A empresa Contratada deverá ter a infraestrutura, equipamentos e recursos humanos necessários ao cumprimento do objeto da contratação, disponibilizando todos os recursos físicos e materiais, permanentes e de consumo, necessários à execução dos serviços.

A empresa Contratada também deverá possuir espaço físico apropriado ao atendimento ambulatorial, com acesso e adaptações específicas aos portadores de deficiência motora, cadeirantes e pacientes transportados na maca (rampa, corrimão, banheiros adaptados), arcando com todos os custos inerentes à instalação e manutenção das instalações locais.

Quanto as instalações, a empresa contratada ainda deverá dispor de todos os equipamentos elencados Rol dos Equipamentos Obrigatórios – item 3.2. Deverá ainda dispor de recepção e sala de espera para acompanhantes, devidamente climatizadas; Sanitários para pacientes e funcionários.



Chamada Pública 03/22-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLÍNICAS DE FISIOTERAPIA



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (0XX15) 3363-8818 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

9. DO PRAZO, LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. Prazo:

Inicialmente, o prazo de vigência do contrato será de 1(UM) ano, podendo ser alterado nos seguintes casos: conforme a legislação vigente e o interesse da administração e/ou acaso as respectivas obrigações contratuais da Contratada, dada a natureza dos serviços, demandarem uma dilação de prazo para a sua completa conclusão. O prazo de início da prestação dos serviços será de no máximo 15 (quinze) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço.

9.2. Local:

Sendo os serviços realizados por meio de unidade fixa, a localização será aquela do endereço da Contratada.

9.3. Regime de Execução:

O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço unitário, de acordo com a Ordem de Serviço emitida para cada ação programada pela Secretaria de Saúde.

10. DAS VISTORIAS

A empresa Contratada deve apresentar o competente “Atestado de Vistoria Técnica” conforme modelo do Anexo V deste edital, emitido pela Equipe Técnica designada pela Secretária de Saúde, que após a devida avaliação, emitirá relatório conclusivo. Caso a interessada esteja em conformidade com as normas vigentes de funcionamento para a prestação de serviços em questão, estará apta para firmar o contrato de prestação de serviços.

A Secretaria Municipal de Saúde ainda poderá realizar vistorias em qualquer época, durante a vigência do contrato, emitindo novos pareceres, sempre que julgar necessário, sendo que, se das vistorias concluir por pareceres de avaliação física-funcional desfavorável e de avaliação técnica insuficiente, a unidade cadastrada será obrigada a corrigir as irregularidades





PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (0XX15) 3363-8818 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

encontradas, em prazo a ser determinado pela Secretaria de Saúde, por ocasião da verificação. O parecer desfavorável poderá acarretar sanções previstas em contrato, aplicadas de acordo com o grau de “não conformidade” constatada, cuja reincidência ou persistência poderá resultar em rescisão.

Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Saúde através da equipe de Controle e Avaliação, além do Fiscal de contrato nomeado por Portaria. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DA COOPERAÇÃO ENTRE AS PARTES



Chamada Pública 03/22-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLÍNICAS DE FISIOTERAPIA



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (0XX15) 3363-8818 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

Estão entre as atribuições da Secretaria Municipal de Saúde enquanto gestora do contrato: a) exercer o controle e avaliação dos serviços prestados, autorizando os procedimentos a serem realizados pela unidade de saúde

b) monitorar, supervisionar, fiscalizar, auditar e avaliar as ações e os serviços produzidos pelas unidades de saúde contratadas ou conveniadas

c) processar as ações no Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA), e/ou outro sistema de informações que venha a ser implementado no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em substituição ou complementar a estes

d) apresentar relatórios mensais das glosas técnicas e administrativas dos procedimentos, com o respectivo desconto na produção apresentada

e) analisar os relatórios elaborados pela Unidade Prestadora de Saúde com os resultados alcançados e os recursos financeiros repassados

f) realizar de forma permanente ações e atividades de acompanhamento, apoio e avaliação da assistência prestada;

g) Realizar vistoria das Unidades Fixas e Móveis, e emitir parecer nos termos anexo;

h) Acompanhar mensalmente o relatório do atendimento prestado e a síntese de produção do SIA/SUS, entregue pela contratada;

i) valor do serviço prestado conforme Contrato firmado com a Secretaria de Saúde de Boituva;

j) Efetuar o acompanhamento dos serviços;

k) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

q) Aprovar o relatório final da execução do contrato.

11.1. Da Unidade Prestadora dos Serviços de Saúde:

Estão entre as obrigações da Prestadora de Serviços contratada:

a) manter sempre atualizado os cadastros dos pacientes:

b) não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação, sem autorização deles:

c) atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços:

d) esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos e garantir acesso ao uso de telefone;

Chamada Pública 03/22-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLÍNICAS DE FISIOTERAPIA





PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (0XX15) 3363-8818 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

- e) respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- f) garantir a confidencialidade e confiabilidade dos dados e informações dos pacientes;
- g) estabelecer normas e rotinas institucionalizadas para todos os serviços prestados;
- h) Não efetuar qualquer tipo de cobrança aos usuários do SUS, sendo vedada ainda a captação de pacientes oriundos do SUS para a realização de procedimentos pagos pelo usuário, ainda que tal não esteja contratado pelo SUS. Nestes casos, o paciente deverá ser encaminhado, segundo protocolo estabelecido pela SMS, para outra Unidade que realize o procedimento pelo SUS;
- i) responsabilizar-se pela contratação de pessoal para execução dos serviços referidos nos “Rol de Procedimentos”, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo ou de prestação de serviços, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Gestor Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que solicitado;
- j) Manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), o Sistema de Informação Ambulatorial (SIA) e as Autorizações de Procedimentos Ambulatoriais de Alta Complexidade/Custo (APAC), ou outro sistema de informações que venha a ser implementado no âmbito do SUS;
- k) Os prestadores devem possuir rotinas e normas, escritas, atualizadas anualmente e assinadas pelo responsável técnico pela Unidade;
- L) As rotinas e normas devem abordar todos os processos envolvidos na Atenção e Administração e contemplar os seguintes itens: 1) Manutenção preventiva e corretiva de materiais e equipamentos 2) Avaliação de satisfação do cliente: 3) Após a regulação do paciente por parte da Contratante, o agendamento e realização dos exames por parte da empresa Contratada não deverá ultrapassar 07 (sete) dias úteis;
- m) A entrega dos resultados dos exames realizados por parte da empresa Contratada não deverá ultrapassar 03 (Três) dias úteis;
- n) Prestar o serviço de acordo com as normas gerais editadas pelo Ministério da Saúde, bem como observar as normas, rotinas, protocolos clínicos e todas as exigências desde que pautada na legalidade;

Chamada Pública 03/22-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLÍNICAS DE FISIOTERAPIA





PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (0XX15) 3363-8818 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

- o) Cumprir obrigações decorrentes das portarias dos órgãos fiscalizadores;
- p) Manter a higiene e manutenção dos equipamentos e utensílios usados na prestação dos serviços, além de se empenhar com a expertise exigida no cumprimento fiel do objeto da contratação.

12. DO CONTRATO

Os contratos serão firmados conforme a comprovada necessidade do Sistema Único de Saúde e a autorização do Gestor do Sistema no Município. Os contratos, em todas as suas espécies, serão de direito público, regidos pela Lei 8666/93, pela legislação específica do SUS e pela legislação municipal.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS

Atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS; Observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e demais gestores do SUS, excetuando-se as situações especiais, quando o quadro clínico do paciente necessitar de medidas que extrapolem o previsto. Estabelecimento de metas e indicadores de qualidade para todas as atividades de saúde decorrentes do contrato.





PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (0XX15) 3363-8818 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

ANEXO II

CRENCIAMENTO (em papel timbrado da licitante)

À
Prefeitura de Boituva
Ref.: Chamada Pública CP03/2022

Prezados Senhores,

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço _____, cidade de _____, vem através desta, por meio de seu(sua) representante legal, SR.(A) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, credenciar _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, como seu Representante, para representar a empresa, bem como praticar os demais atos pertinentes ao certame em seu nome, inclusive para desistir de interpor recursos, no processo de Licitação **Chamada Pública CP03/2022**, que objetiva _____.

_____ (localidade), ____ de _____ de 2.022.

(assinatura)

Nome: _____
RG: _____



Chamada Pública 03/22-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLÍNICAS DE FISIOTERAPIA



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (0XX15) 3363-8818 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

ANEXO III

CHAMADA PÚBLICA CP03/2022

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nºDECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Chamada Pública 03/22-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLÍNICAS DE FISIOTERAPIA



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (0XX15) 3363-8818 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE (em papel timbrado da licitante)

À
Prefeitura de Boituva
Ref.: CHAMADA PÚBLICA CP03/2022

Prezados Senhores,

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço _____, cidade de _____, vem através desta, por meio de seu(sua) representante legal, SR. (A) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, para os fins de dar atendimento ao disposto na alínea “a” do item **5.5.1.** do Edital do **CHAMADA PÚBLICA CP03/2022**, que objetiva a credenciar prestadores serviços de saúde na área de diagnóstico em fisioterapia, para atendimento dos munícipes do Sistema Único de Saúde, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes e impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ (localidade), _____ de _____ de 2.022.

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____



Chamada Pública 03/22-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLÍNICAS DE FISIOTERAPIA



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (0XX15) 3363-8818 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

ANEXO V

TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO

Aos 00 (...) dias do mês de do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), de um lado a **PREFEITURA DE BOITUVA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Tancredo Neves, n.º 1, Centro, Boituva/SP, inscrita no CNPJ sob n.º 46.634.499/0001-90, neste ato representado pela Sra Secretaria Municipal de Saúde, brasileira, portador da Cédula de Identidade com RG n.º SSP/SP, residente e domiciliado, nesta cidade de Boituva/SP, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e de outro lado a empresa, CNPJ/MF, estabelecida na, - CEP - Boituva/SP, representada pelo Sr., RG. SSP/SP, CPF, doravante denominada **CRENCIADA**, resolvem firmar o presente **CONTRATO** decorrente do Processo de **Chamada Pública CP03/2022** que deu origem a Inexigibilidade n.º regido pela Lei Federal n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A contratada obriga-se a prestar serviços de saúde na área de clínicas de fisioterapia, para atendimento dos munícipes do Sistema Único de Saúde, conforme segue:

1.2. Serviços de execução de exames de fisioterapia diversos conforme **Chamada Pública CP03/2022** num valor estimado de R\$ (.....) sendo o valor estimado mensal de R\$(.....).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93. Em caso de prorrogação, seu valor poderá ser atualizado, considerando a tabela SUS vigente.

2.1.2. Local designado para realização dos serviços: Estabelecimento do **CONTRATADO**, com acomodações próprias para os usuários, conforme segue:

a) - Rua, - CEP - Boituva/SP

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados pela Divisão de tesouraria mediante **apresentação de Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT 162 de 29/12/2008 do estado de São Paulo; art 7º III ,**

Chamada Pública 03/22-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLÍNICAS DE FISIOTERAPIA





PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (0XX15) 3363-8818 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

“a” Portaria CAT 162/08, com Redação dada pelas Portarias CAT 179/09 de 01/09/2009 e 184/10 de 30/11/2010) comprovante de serviços realizados e comprovação de quitação com o INSS e FGTS, tanto quanto aos funcionários da licitante envolvidas na execução do objeto, em **15 (quinze) dias**, da entrega da Nota Fiscal/Fatura, devendo a **CONTRATADA** providenciar a indicação do número da conta-corrente e número e endereço da agência bancária, para fins de depósito para pagamento.

3.2. - O *Departamento de Contabilidade e Orçamento* tem a informar que foi previsto no PPA – Plano Plurianual, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária e LOA – Lei de Orçamento Anual, o contido na especificação, de que trata o processo Dispensa de Licitação **CHAMADA PÚBLICA CP03/2022**, A saber:

Ficha 618

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unid. Orçamentária: 11 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid. Executora: 02 – Departamento de Atenção a Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e ambulatorial

Programa: 0011 – Saúde Humanizada

Projeto/Atividade: 2031 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Categoria/Elemento: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados

Ficha 1169

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unid. Orçamentária: 11 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid. Executora: 02 – Departamento de Atenção a Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e ambulatorial

Programa: 0011 – Saúde Humanizada

Projeto/Atividade: 2031 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Categoria/Elemento: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados ex Anteriores

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

4.1. A prestação de serviços de execução de exames de fisioterapia, deverão ser realizados no local e prazo indicados na cláusula segunda, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de uso de materiais, fretes, embalagens, seguros, mão-de-obra, etc;

4.2. Os serviços serão indicados pelo Centro de Saúde U.B.S. – 4 que, após verificado o atendimento a todas as exigências e condições emitirá o atestado de execução dos exames realizados mensalmente;

4.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos serviços em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o (s) mesmo (s) devolvido(s), no prazo de 3 (três) dias;

Chamada Pública 03/22-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLÍNICAS DE FISIOTERAPIA





PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (0XX15) 3363-8818 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

4.2.2. A substituição do exame ou a sua complementação não exigem a **CONTRATADA** da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas no sub item 6.1.2.;

CLAUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1. Pelo atraso injustificado na entrega dos serviços, a **CONTRATADA** ficará sujeita às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, na seguinte conformidade:

5.1.1. Multa diária de 0,5 % (cinco décimos por cento) pelo atraso injustificado na entrega dos serviços;

5.1.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não realizados;

5.2. O valor da multa será descontada no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida, e os pagamentos futuros pela diferença, se houver;

5.3. As multas previstas não tem caráter compensatório, porém moratória e conseqüentemente o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração;

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. A rescisão contratual poderá ser:

6.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações;

6.1.2. Amigável, por acordo das partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência da Administração;

6.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Administração. com as conseqüências previstas no **item 6.1.2.**;

6.3. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal no. 8.666/93 com suas posteriores alterações;

6.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal no. 8.666/93, com suas posteriores alterações, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;

Chamada Pública 03/22-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLÍNICAS DE FISIOTERAPIA





PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (0XX15) 3363-8818 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

6.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 89, incisos I a IV, ambos da Lei Federal no. 8.666/93 com suas posteriores alterações;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. Os serviços ora contratados compreendem:

- a) Coleta dos exames em seu posto em Boituva, junto aos pacientes indicados pela **PREFEITURA (Secretaria municipal da saúde)**;
- b) Serviços de 8 horas de atendimento e 5 horas de coleta de 2a. a 6a. feira;
- c) Processamento e laudo dos exames efetuados;
- d) Espaço físico para atendimento e acomodação de aproximadamente 80 pacientes por dia;

7.1.2. Os serviços ora contratados estão destinados a uma base territorial populacional e serão ofertados com base nas indicações técnicas do planejamento da saúde, mediante compatibilização das necessidades da demanda e disponibilidade de recursos;

7.1.3. É vedada a cobrança de qualquer valor de qualquer espécie dos usuários dos serviços de exames encaminhados pela **PREFEITURA**. O **CONTRATADO** responsabilizar-se-á por cobrança indevida nas suas dependências feita ao paciente ou representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste contrato;

7.1.4. Sem prejuízo do acompanhamento da fiscalização e da normatividade suplementar exercido pela **CONTRATANTE** sobre a execução do objeto deste contrato, os contratantes reconhecem a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS. As determinações decorrentes de tais competências normativas serão objeto de termo aditivo específico ou de notificação dirigida ao **CONTRATADO**;

7.1.5. É de responsabilidade exclusiva do **CONTRATADO** a utilização de pessoal especializado para a execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e quaisquer outros resultantes de vínculo empregatícios, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a **PREFEITURA**;

7.1.6. - O **CONTRATADO** se obriga a:

- a) Não utilizar ou permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- b) Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade dos serviços;
- c) Afixar aviso, em local visível, de sua condição de integrante do **SUS** e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;
- d) Justificar ao paciente ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste contrato;
- e) Esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
- f) Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- g) Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;

Chamada Pública 03/22-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLÍNICAS DE FISIOTERAPIA





PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (0XX15) 3363-8818 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

- h) Manter atualizado o cadastro dos pacientes cujos exames foram efetuados;
- i) Notificar o **CONTRATANTE**, de eventual alteração de sua razão social, diretoria, contrato ou estatuto, enviando à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 dias, contados a partir da data de registro da alteração;

7.1.7. O **CONTRATADO** é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrente de ação ou omissão voluntário ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao **CONTRATADO**, o direito de regresso;

7.1.7.1. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competente do SUS não exclui, nem a responsabilidade do **CONTRATADO**, nos termos das legislações existentes:

7.1.7.2. A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços, nos estritos termos do artigo 14 da Lei 8.078 de 11.09.99 (Código de Defesa do Consumidor);

7.1.8. O **CONTRATADO** receberá mensalmente do órgão responsável pelos pagamentos, a importância referente à prestação dos serviços objeto deste contrato;

7.1.8.1. Os preços serão fixos durante a vigência deste contrato;

7.1.8.2. Nos preços estipulados no caput desta cláusula já se incluem todos os custos referentes a recursos humanos, recursos materiais inclusive de transporte despendidos na realização dos serviços;

7.1.9. O pagamento mensal, devido ao **CONTRATADO** será efetuado pela **CONTRATANTE**, obedecidas às condições já preestabelecidas neste;

7.1.10. A **CONTRATANTE** responderá pelos encargos financeiros assumidos;

7.1.11. A execução do presente contrato será avaliada pelos órgãos competentes da **CONTRATANTE**, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, a verificação, controle e avaliações dos serviços prestados, principalmente quanto a confiabilidade, fidelidade e qualidade;

7.1.11.1. Poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada;

7.1.11.2. A **CONTRATANTE**, vistoriará as instalações do **CONTRATADO**, para verificar as condições técnicas básicas de seu laboratório, independentemente de prévio aviso;



Chamada Pública 03/22-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLÍNICAS DE FISIOTERAPIA



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (0XX15) 3363-8818 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

7.1.11.3. Qualquer alteração, modificação ou irregularidade que importe em diminuição da capacidade operativa, ou venha ocasionar prejuízo ao serviço prestado, poderá ensejar a rescisão unilateral deste contrato;

7.1.11.4. - A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** sobre os serviços ora contratados não eximirá o **CONTRATADO** de sua plena responsabilidade perante o **CONTRATANTE**, ou para com os pacientes ou terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do contrato;

7.1.11.5. O **CONTRATADO** facilitará ao **CONTRATANTE** o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados;

7.1.11.6. Em qualquer hipótese é assegurado ao **CONTRATADO** amplo direito de defesa nos termos das normas da lei federal de licitações e o direito de interposição de recursos;

7.1.12. A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusulas ou obrigações constantes deste contrato, ou de dever originado de norma legal ou regularmente pertinente, autorizará o **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, com suas posteriores alterações, e as demais que se seguem:

- a) Advertência;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor deste contrato;
- c) Suspensão temporária ou definitiva da autorização para realização total ou parte dos exames aqui contratados;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida desde que ressarcida a administração dos prejuízos resultantes;

7.1.12.1. A imposição das penalidades previstas nestas cláusulas dependerá da gravidade do fato que a motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ela ocorreu e dela será notificado o **CONTRATADO**;

7.1.12.2. As sanções previstas nas **alíneas a, c, d, e**, desta cláusula, poderão ser aplicadas acompanhada de a **alínea b**;

7.1.12.3. Nas aplicações das penalidades o **CONTRATADO** terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para interpor recurso dirigido a Secretaria Municipal de Saúde;

7.1.12.4. O valor da multa que vier a ser aplicada será comunicado ao **CONTRATADO**, e o respectivo montante, quando possível, será descontado dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, garantido a este pleno direito de defesa em processo regular;

Chamada Pública 03/22-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLÍNICAS DE FISIOTERAPIA





PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (0XX15) 3363-8818 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

7.1.11.5. A interposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de o **CONTRATANTE** exigir indenização integral dos prejuízos de que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do **SUS**, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal, e ou ética do autor do fato;

7.1.12. A rescisão contratual obedecerá as disposições contidas na Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações, como constante em seus artigos 77 a 80, inclusive;

7.1.13. Dos atos de aplicação de penalidades previstas neste contrato, ou de sua rescisão, praticados pela **CONTRATANTE**, cabe recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato;

7.1.13.1. Da decisão do Responsável do Setor de Saúde que rescindiu o presente contrato cabe inicialmente pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dia úteis, a contar da intimação do ato;

7.1.13.2. Sobre o pedido de reconsideração formulado nos termos do parágrafo primeiro, o Responsável do Setor de Saúde deverá manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias e poderá recebê-lo, atribuir eficácia suspensiva, desde que o faça o motivadamente, diante das razões de interesse público;

7.1.13.3. Sobre o recurso, apresentado na forma do caput desta cláusula, deverá o Responsável pelo Setor de Saúde manifestar-se no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após seu recebimento, depois de ouvido o Conselho Municipal de Saúde;

7.1.14. Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos;

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro Distrital de Boituva para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste contrato ou execução do ajuste, que não forem resolvidas na esfera administrativa;

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias, de igual teor, para os mesmos fins de direito.

Prefeitura de Boituva, em de .. de 2022.

Secretario Municipal de saúde (interino)

Chamada Pública 03/22-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLÍNICAS DE FISIOTERAPIA





PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (0XX15) 3363-8818 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

.....
CNPJ/MF

Gestor do Contrato:

.....

Link de validação de assinaturas: <https://assinador.4rtec.com.br/verificacao.aspx>, código: c59033eb-1563-4ed9-8de3-d788a477d73a
Assinado por VAGNER DONISETTE FERREIRA (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.



Chamada Pública 03/22-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLÍNICAS DE FISIOTERAPIA



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (0XX15) 3363-8818 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

- TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO / TRIBUNAL DE CONTAS

CONTRATOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA

CONTRATADO: xxxxxxxxxxxx

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): LC xxxxxxxx/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE Vxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Boituva, xx de xxxo de 2022.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo: Prefeito

CPF:

RG/SP:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Chamada Pública 03/22-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLÍNICAS DE FISIOTERAPIA





PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (0XX15) 3363-8818 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo: Secretária

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):()

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: xxxxxxxxxxxx

Cargo: xxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxx

RG: xxxxxxxxxxxx

Data de Nascimento: xxxxxxxxx

Endereço residencial completo: xxxxxxxxxxxx – CEP xxxxxxxx

E-mail institucional : xxxxxxxxxxxx

E-mail pessoal: xxxxxxxxx

Telefone(s): xxxxxxxxxxxx

Assinatura: _____

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Chamada Pública 03/22-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLÍNICAS DE FISIOTERAPIA



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (0XX15) 3363-8818 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

PREFEITURA DE BOITUVA AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 03/2022

A Prefeitura de Boituva/SP, torna público que receberá até as 16:00 do dia 18 de agosto de 2022, no Setor de Licitações localizado à Av. Tancredo Neves,01 - Centro nesta cidade, a entrega de documentos para habilitação para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLÍNICAS DE FISIOTERAPIA**. Prefeitura de Boituva, em 03 de agosto 2022. Ana Paula Sampaio Moura – Secretária Municipal de saúde.



Chamada Pública 03/22-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLÍNICAS DE FISIOTERAPIA